



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

*www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234*  
**Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

**LEI Nº 2.675, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder prêmios no Carnaval 2025 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo (MG), Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos blocos e foliões no Carnaval 2025, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Aos blocos de carnaval mais animados serão concedidas as seguintes premiações:

I - 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - 2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - 3º lugar R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Segundo - Aos foliões mais animados, do sexo masculino e feminino, serão concedidas as premiações de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**